

10.5 — A classificação final dos candidatos, a atribuir numa escala de zero a vinte valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$Cf = 40\% Pc + 20\% Ap + 40\% Eps$$

em que:

Cf = classificação final

Pc = prova escrita de conhecimentos teóricos

Ap = avaliação psicológica

Eps = entrevista profissional de selecção.

A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de zero a vinte valores, por aplicação da fórmula $Cf = 30\% Ac + 40\% Eac + 30\% Eps$, em que *Cf* = classificação final, *Ac* = avaliação curricular, *Eac* = entrevista de avaliação de competências e *Eps* = entrevista profissional de selecção.

10.6 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente — Isabel Maria Tomas da Silva Bettencourt, técnica superior;

Vogais efectivos — Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, técnica superior, a qual substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Ferreira Pereira, técnica superior;

Vogais suplentes — Maria de Lurdes Constantino Faustino, técnica superior e Carlos Alberto Mendes Côrte-Real e Silva, técnico superior.

12 — Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos — a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa e disponibilizada na página da Internet em cm-graciosa.azoresdigital.pt/;

13 — Consulta à ECCRC — de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 10/03/2009, e do ofício da DGAEP ref.ª1932, de 08/04/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Candidato com deficiência — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência deverão declarar no respectivo requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo; deverão ainda os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 — capacidades de comunicação/expressão.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

8 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

302458783

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso (extracto) n.º 18912/2009

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 37.º, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que por meu despacho, de 06 de Julho de 2008, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para provimento de 3 lugares de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional, aberto pelo Aviso n.º 14 629/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 154 de 10 de Agosto e pela Rectificação n.º 1935/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 09 de Novembro foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, em 06 de

Julho de 2009, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Diogo José Robalo Simões Lemos, candidato classificado em 8.º lugar, por desistência dos candidatos classificados em 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º lugares, com a remuneração correspondente ao Escalão 1, Índice 199-(683,13€), da categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, que pertence às carreiras subsistentes, artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

16 de Setembro de 2009. — Por competência delegada e subdelegada pelo Presidente da Câmara, a Vereadora, *Vânia Andreia Lopes Neto*.
302403312

MUNICÍPIO DO SARDOAL

Aviso n.º 18913/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Júlio Augusto Dionísio — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a posição 7.ª e 2.ª, desligado do serviço em 01/04/2009.

Manuel António Leal — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a posição 8.ª e 2.ª, desligado do serviço em 01/05/2009.

Maria Aldina Ascenso Silva Passarinho — Chefe de Divisão, desligado do serviço em 01/09/2009.

2 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

302412474

MUNICÍPIO DA SERTÃO

Aviso n.º 18914/2009

Contratação por tempo determinado de um Técnico Superior — Acção Social, a desempenhar funções na Divisão de Acção Social, Educação e Apoio ao Desenvolvimento da Câmara Municipal da Sertão.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Sertão, datado de 7 de Outubro de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses, de 1 técnico superior a exercer funções na Câmara Municipal de Sertão, nos seguintes termos:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área de actividade de acção social.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

2 — Habilitações literárias: Candidatos habilitados com licenciatura na área de Acção Social.

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de